

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2458

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n—centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ: 10.702.892/0001-26

DECRETO Nº 02/2026

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal do exercício de 2026, criando e suplementando por anulação de dotação, para fins de classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, e dá outras providências:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.246/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.246/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2026, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro:

QUADRO I (ACRÉSCIMO):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO - 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
NATUREZA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: DUODÉCIMO
VALOR: R\$ 11.286,00 (ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispõe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.268/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2026), apresenta as anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2026 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2458



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PALÁCIO VEREADOR ANTÔNIO ANANIAS
Plenário Vereador Vicente Barreto da Silva
Rua Alfredo Xavier s/n-centro Monte Alegre/RN
CEP 59.182-000 - CNPJ: 10.702.892/0001-26

QUADRO II (REDUÇÃO):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
AÇÃO - 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO – 3.1.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS
ELEMENTO – 3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
FONTE DE RECURSO: DUODÉCIMO
VALOR: R\$ 11.286,00 (ONZE MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Em, 29 de julho de 2026.

Fagner Ferreira da Silva
Presidente da Câmara

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 45478133